



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**(Lei nº 14.133/2021; art. 17 da RA nº 74/2023; art. 5º da
Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024)**

I - Identificação da Unidade Demandante	
Unidade:	Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade (SSA)
E-mail:	sustentabilidade@trt24.jus.br
Telefone:	67 3316-1891

II - Justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto
Objeto: Aquisição de sistemas de alarme de emergência para sanitários acessíveis, mapas táteis e respectivos suportes (pedestais/totens), em estrito atendimento às disposições da ABNT NBR 9050:2020. Justificativa: A demanda fundamenta-se na necessidade de cumprimento da Recomendação nº 19 da Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) realizada em 2024. A recomendação aponta o parcial atendimento da Resolução CNJ nº 401/2021, especificamente quanto à falta de sinalização sonora, visual e tátil nos imóveis deste Regional (vide PA 2532/2024). A contratação visa a garantir o pleno acesso e a segurança de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as unidades do TRT24, assegurando orientações de segurança e diretrizes de uso acessíveis.

III - Estimativa das quantidades, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:
A estimativa baseia-se no levantamento técnico realizado pela Divisão de Manutenção e Projetos de Engenharia (DMPE), que considerou:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

- a necessidade de adequação dos sanitários acessíveis com sistemas de alarme de emergência, conforme ABNT NBR 9050;
- a implantação e padronização de mapas táteis e respectivos suportes (pedestais/totens) em pontos estratégicos das edificações, visando a garantir orientação espacial acessível aos usuários.

Assim, são necessárias as seguintes quantidades:

Item	Memória de cálculo	Quantidade	Quantidade para registro de preços anual
Alarme de emergência para sanitário	Dois por Vara do Interior, dois por andar nos prédios de Campo Grande	70	2
Pedestal para mapa tátil	Um por Vara do Interior, um no Fórum de Campo Grande	19	1
Mapa tátil	Um por Vara do Interior, um no Fórum de Campo Grande	19	1

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações são usuais de mercado e podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade, economicidade e transparência do certame.

Adicionalmente, os itens a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado fornecedor e não demandam soluções técnicas complexas ou desenvolvimento sob medida, o que reforça a adequação da modalidade escolhida.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação:

Com base no artigo 54 da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024, apresenta-se abaixo tabela estruturada para estimativa expedita do valor da contratação.

Importante esclarecer que os orçamentos obtidos no processo 18912/2023, que tratou da instalação de piso tátil e mapa tátil no prédio-sede deste Regional, datam de mais de dois anos atrás, razão pela qual não foram considerados para a estimativa atual.

A pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não retornou resultados aptos a serem utilizados na composição do preço dos produtos.

Assim, para todos os casos, foi utilizado como parâmetro de precificação o art. 54, IV, que prevê a pesquisa direta com fornecedores via e-mail/sites.

Item do Objeto	Quantidade	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
Alarme de Emergência para sanitário	70	320,00	22.400,00
Mapa Tátil (Sinalização Braille/Relevo)	19	1.100,00	20.900,00
Suporte/Pedestal para Mapa Tátil	19	2.600,00	49.400,00
TOTAL ESTIMADO DA DEMANDA			92.700,00

Os orçamentos obtidos encontram-se no documento 2.

V - Alinhamento aos objetivos estratégicos e indicação da fonte de recursos (SIGEO-JT):

Alinhamento Estratégico: A demanda está diretamente alinhada ao Objetivo Estratégico "**Promover o trabalho decente e a sustentabilidade**", integrante do Plano Estratégico 2021-2026 do TRT24, sob a perspectiva de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Sociedade/Benefício Institucional. Além disso, fundamenta-se no valor institucional de "**Acessibilidade**".

Vinculação ao Plano Anual de Contratações: não consta do Plano Anual de Contratações 2026, disponível no link:

<https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/plano-anual-de-compras> .

Fonte de recursos: não estão previstos nos itens orçamentários SIGEO da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, de modo que deverão ser utilizadas sobras orçamentárias de outras unidades ou já disponíveis na SOF.

VI - Data prevista para aquisição de bens ou de início da prestação de serviços:

Previsão para fornecimentos em agosto e setembro de 2026.

Previsão para instalações em outubro a dezembro de 2026.

VII - Grau de prioridade

Prioridade alta. Justifica-se pela natureza da demanda (políticas afirmativas e acessibilidade) e pelo prazo assinalado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para o cumprimento das recomendações da Ata de Correição.

VIII - Indicação de vinculação ou dependência com objeto de outro Documento de Formalização de Demanda (DFD) para sua execução:

A presente demanda não possui vinculação nem dependência direta com outro Documento de Formalização de Demanda para sua execução.

Os itens objeto da contratação apresentam natureza autônoma e podem ser adquiridos e utilizados independentemente de outras contratações.

Ressalta-se, contudo, que a efetiva instalação e utilização dos itens demandará atuação complementar de áreas técnicas internas (manutenção predial), especialmente no que se refere à fixação ou integração com sistemas prediais existentes, sem que isso configure dependência formal de outro DFD.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

IX - Informação se a implementação, instalação ou execução do objeto do pedido demanda intervenção de área técnica específica distinta da unidade demandante, se for o caso:

A execução do objeto da presente demanda demandará intervenção de área técnica específica, especialmente da Divisão de Manutenção e Projetos de Engenharia (DMPE) ou unidade equivalente, em razão da natureza dos itens a serem adquiridos.

No entanto, os materiais não demandam intervenção técnica complexa para sua utilização. Todavia, sua instalação ou fixação poderá requerer apoio operacional da área técnica, especialmente nos casos de:

- fixação de pedestais/totens para mapas táteis; e
- implantação de sistemas de alarme de emergência em sanitários acessíveis.

Ressalta-se que tais intervenções possuem, em geral, baixa complexidade técnica, sendo compatíveis com as atividades rotineiras de manutenção predial já desempenhadas pelas equipes internas ou por contratos de apoio vigentes, não configurando impedimento à execução da contratação.

X - Servidores indicados para compor o Grupo de Trabalho que elaborará os instrumentos de planejamento da contratação:

Servidores indicados para Grupo de Trabalho:

- Servidores a indicar (CML)
- Amon Micael Fernandes Flores (DMPE)
- Mateus Cominetti (SSA)

Campo Grande - MS, 29 de abril de 2026.

Mateus Cominetti
Gestor da Unidade Demandante